



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 50.290.931/0001-40  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA  
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022

À

**ATALOS GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA.**

**CNPJ: 21.142.586/0001-07**

Rua Santa Maria, 464, sala 04, Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP – CEP: 15.014-330

A/C Sr. Bruno Binhardi, Tel. (17) 9 9752-0017; (17) 3227-1269; e-mail: [bruno@atalos.com.br](mailto:bruno@atalos.com.br)

De conformidade com a sua proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0002235/2022-50**, deverá essa empresa fornecer o relacionado nesta Autorização de Serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020 que segue anexada.

**I. SOBRE O PAGAMENTO:**

1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante crédito em conta corrente; **Prazo para pagamento:** até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Execução, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços concomitante a entrega da Nota Fiscal ou DANFE.
2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias, caso seja emitida Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para [dm1@tce.sp.gov.br](mailto:dm1@tce.sp.gov.br);
3. Os títulos não poderão ser colocados em cobrança em hipótese alguma;
4. Dados para nota-fiscal: Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – São Paulo/SP - CEP 01017-906. CNPJ: 50.290.931/0001-40. IE: isento.

**II. NOTAS DE EMPENHO:** Nº 2022NE00665 e Nº 2022NE00666, ambas de 11/05/2022.

**III. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução deverá ser agendada junto à **UR-05 – Presidente Prudente**, com o Sr. **Leonam Mendes de Lima Filho e Fernando Yoshio Shintani**, pelo telefone **(18) 3226-5078**, e-mails [lmlima@tce.sp.gov.br](mailto:lmlima@tce.sp.gov.br) e [fshintani@tce.sp.gov.br](mailto:fshintani@tce.sp.gov.br). O prazo para execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do aceite desta Autorização de Serviços, para a primeira etapa; e de 20 (vinte) dias corridos para a segunda etapa, contados a partir do parecer do CBPMESP referente à protocolização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Total R\$
01	01	Unidade	Levantamento Cadastral, Brigada de Incêndio e Protocolo no CBPMESP, conforme termo de referência	5.000,00
02	01	Unidade	Renovação do AVCB, conforme termo de referência	2.100,00

**Total: R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).**

**DGA, 13 de maio de 2022.**

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
**Diretor Técnico de Departamento**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

Endereço: R. Venceslau Brás, 183 – Térreo -- Centro – SP – CEP 01016-000 – PABX 3292-3266 – ramais 3236/3294/3391 ou 3425

Na internet: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br) e-mail: [dml@tce.sp.gov.br](mailto:dml@tce.sp.gov.br)